



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 939, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender despesas não constantes do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.03.00 – Depto. de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer		
02.03.12 – Manutenção das Atividades do EJA		
12.3660025.2026 – Profissionais do Ensino de Jovens e Adultos		
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:


02.03.00 – Depto. de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer		
02.03.02 – FUNDEB – Magistério Ensino Fundamental		
12.3610021.2020 – Profissionais do Ensino Fundamental		
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 13 DE MARÇO DE 2009.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento